



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ATO DE ARQUIVAMENTO
(Processo Administrativo nº 01378/2002/002/2007).

O Superintendente da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 45.824, de 20 de dezembro de 2011, decide:

Considerando que o empreendedor foi reorientado à obtenção de AAF e que foi concedida a AAF 01532/2015 para dar continuidade às atividades.

Considerando que as Papeletas nº 0197/2012; nº 0288/2014; nº 0197/2012, nº 30/2017 encaminham o processo em epígrafe para seu arquivamento, haja vista a reorientação.

Considerando que trata-se de micro empresa, portanto, estando isenta do pagamento dos custos de análise, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/EIF/FEAM Nº 2.125/2014.

Considerando, desta maneira, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do Processo Administrativo nº 01378/2002/002/2007, empreendimento/empreendedor Cerâmica Curvelo Ltda., CNPJ 20.346.383/0001-61, localizado na Fazenda do Brejo, nº 0, Zona Rural, Curvelo/MG.

Ante o exposto, publique-se para os devidos fins.

Arquive-se. Oficie-se.

Belo Horizonte, 10 de Janeiro de 2017.


Leonardo D'Almeida Dallariva Rocha
Superintendente Regional Central Metropolitana
SUPRAM CM